



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



LEI Nº 723/2021, de 15 de dezembro de 2021.

*FIXA RESTRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS
EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA NO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL.*

**A Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica vedada à nomeação para os cargos em comissão e de confiança na administração pública, direta, indireta, fundos, fundações, autarquias, empresas públicas e no Poder Legislativo do município de São João Dos Patos - MA, de pessoas que tenham sido condenadas em ações de natureza criminal, especialmente: pela prática de violência contra a mulher, Injúria Racial, Racismo e Homofobia, da Pessoa Com Deficiência, da Criança e Adolescente e à Idosa com decisão transitada em julgado:

I - pela prática de violência contra a mulher, assim definida na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994) e Lei Federal n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;


II - injúria racial (Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

III - racismo e homofobia (Lei n. 7.716, de 05 de janeiro de 1989);

IV - violação dos direitos da pessoa com deficiência (Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015);

V - violação dos direitos da criança e do adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

VI - violação dos direitos da pessoa idosa (Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

 Parágrafo Único - A vedação disposta no art. 1º desta Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado e se estende até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

